

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 43

01 de outubro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)

Serviço Público Federal



Em cumprimento à Lei nº. 4.965/1966 (Boletim de Serviços) e nos termos da Resolução CUNI nº. 071/1989, alterada pela Resolução CUNI nº. 824/2007, devidamente regulamentada pela Portaria Reitoria nº. 226/2007, a Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Boletim Administrativo **REGULAR**.

Índice	
Resoluções CEPE	Página 01
Resolução CUNI	Página 08
Atos da Reitoria	Página 08
Atos da PROAD	Página 12
Atos da PROPLAD	Página 16
Atos da PRPE	Página 16
<b>Atos da CPPD</b>	Página 16
<b>Atos do Centro de Convenções</b>	Página 17
Número Total de Páginas	17

**Mensagens**

A Área de Registro e Cadastro informa que a partir do dia 1/10/2010 a 30/10/2010 estará disponível o sistema de marcação de férias referente ao exercício 2011. Procure sua secretaria ou o chefe imediato para informar sua programação. Para mais informações acesse: <http://www.proad.ufop.br/cgp/noticias/343-ferias-2011.html>



A gestão das Páginas de Transparência Pública é regulamentada pelo Decreto nº. 5.482/2005 e pela Portaria Interministerial nº. 140/2006, que determinam a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal na Internet. A Controladoria-Geral da União exerce o papel de atualizar periodicamente as Páginas de Transparência com os dados contidos nos sistemas do Governo Federal (SIAFI, SIASG, SIEST e SCDP). Vide: [www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br)

## Resoluções CEPE

### RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.145

Resolve sobre o Projeto Pedagógico do Curso de Física, modalidade Licenciatura. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 299ª reunião ordinária, realizada em 13 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais, Considerando que essa matéria foi devidamente analisada pelas Pró-Reitorias de Administração e de Graduação e a documentação constante do processo UFOP nº 8.542/2010, **R E S O L V E** : Recomendar ao Conselho Universitário que aprecie o Projeto Pedagógico do Curso de Física, modalidade Licenciatura, cuja tramitação deverá ser coordenada, até chegar ao CUNI, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento. Ouro Preto, em 13 de setembro de 2010. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

### RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.146

Autoriza a alteração de notas da discente Fernanda Gomes de Barros Camilo. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 299ª reunião ordinária, realizada em 13 de setembro deste ano, no uso de suas atribuições legais, Considerando que uma das notas de prova da aluna objeto dessa Resolução não foi computada e que o corpo discente não pode ser prejudicado por erro institucional; **R E S O L V E** : Autorizar a alteração da nota da discente Fernanda Gomes de Barros Camilo, matrícula 08.1.6060, na disciplina Direito Comercial II (DIR543), ministrada pelo docente Cláudio Henrique Ribeiro da Silva, de seis pontos e sete décimos para nove pontos e sete décimos, referente ao 2º semestre letivo de 2009. Ouro Preto, em 13 de setembro de 2010. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

### RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.147

Autoriza a alteração de falta do discente Breno Figueredo Domingues. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 299ª reunião ordinária, realizada em 13 de setembro deste ano, no uso de suas atribuições legais, Considerando que houve erro de lançamento das faltas do aluno objeto dessa Resolução e que o corpo discente não pode ser prejudicado por erro institucional, **R E S O L V E** : Autorizar a



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 43

01 de outubro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

alteração do número de falta do discente Breno Figueredo Domingues, matrícula 07.2.6015, na disciplina Latim Jurídico (DIR707), ministrada pelo docente Cláudio Henrique Ribeiro da Silva, de dez para quatro faltas, referente ao 1º semestre letivo de 2010. Ouro Preto, em 13 de setembro de 2010. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.148

Autoriza a alteração de nota da discente Fernanda Caroline da Silva Pinto Lara. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 299ª reunião ordinária, realizada em 13 de setembro deste ano, no uso de suas atribuições legais, Considerando que houve erro de lançamento de nota da aluna objeto dessa Resolução e que o corpo discente não pode ser prejudicado por erro institucional; R E S O L V E : Autorizar a alteração de nota da discente Fernanda Caroline da Silva Pinto Lara, matrícula 09.2.6051, na disciplina Filosofia Jurídica (DIR504), ministrada pelo docente Bruno Camilloto Arantes, da média três pontos e oito décimos para oito pontos, referente ao 1º semestre letivo de 2010. Ouro Preto, em 13 de setembro de 2010. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.149

Referenda a Provisão CEPE nº 039/2010, que resolveu, ad referendum deste Conselho, sobre recurso referente a desligamento. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 299ª reunião ordinária, realizada em 13 de setembro deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando: a Portaria Reitoria nº 140, de 08 de abril de 2010; o parecer do Pró-Reitor de Graduação; o fato de a interessada estar apta para colar grau, R E S O L V E : Art. 1º Referendar a Provisão CEPE nº 039/2010, de 26 de agosto, que deu provimento, ad referendum deste Conselho, ao recurso interposto por Marcela Armelím Bortoleto, por meio do requerimento nº 8.645/2010, contra decisão do Reitor, que determinou o seu desligamento, por Não Renovação de Matrícula (NRM), do Curso de Farmácia – habilitação Indústria. Art. 2º Determinar que a PROGRAD providencie, com a maior brevidade possível, a colação de grau dessa discente. Ouro Preto, em 13 de setembro de 2010. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.150

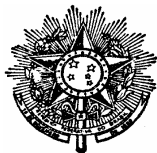
Referenda, a Provisão CEPE nº 040/2010, que resolveu, ad referendum deste Conselho, sobre recurso referente a desligamento. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 299ª reunião ordinária, realizada em 13 de setembro deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando: a Portaria Reitoria nº 140, de 08 de abril de 2010; o parecer do Pró-Reitor de Graduação; o fato de a interessada estar apta para colar grau, R E S O L V E : Art. 1º Referendar a Provisão CEPE nº 040/2010, que deu provimento, ad referendum deste Conselho, ao recurso interposto por Dávia Guimarães Pompeu, requerimento nº 8.662/2010, contra decisão do Reitor, que determinou o seu desligamento, por Não Renovação de Matrícula (NRM), do Curso de Farmácia – habilitação Indústria. Art. 2º Determinar que a PROGRAD providencie, com a maior brevidade possível, a colação de grau dessa discente. Ouro Preto, em 13 de setembro de 2010. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.151

Referenda a Provisão CEPE nº 041/2010 que resolveu, ad referendum deste Conselho, sobre recurso referente a desligamento. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 299ª reunião ordinária, realizada em 13 de setembro deste ano, no uso de suas atribuições legais, a Portaria Reitoria nº 140, de 08 de abril de 2010; o parecer do Pró-Reitor de Graduação; o fato de o interessado estar apto para colar grau, R E S O L V E : Art. 1º Referendar a Provisão CEPE nº 041/2010, de 26 de agosto, que deu provimento, ad referendum deste Conselho, ao recurso interposto por Lívio Guimarães Pompeu, contra decisão do Reitor, que determinou o seu desligamento, por Não Renovação de Matrícula (NRM), do Curso de Farmácia – habilitação Indústria. Art. 2º Determinar que a PROGRAD providencie, com a maior brevidade possível, a colação de grau dessa discente. Ouro Preto, em 13 de setembro de 2010. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.152

Resolve sobre solicitação de trancamento de matrícula de discente. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 299ª reunião ordinária, realizada em 13 de setembro deste ano, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E : Deferir a solicitação do aluno Alessandro Pery Lopes Thomaz, constante do requerimento nº 8.663/2010, referente ao trancamento da disciplina Eletrônica para Computação (BCC265), do 1º período. Ouro Preto, em 13 de setembro de 2010. Prof. João Luiz Martins, Presidente.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 43

01 de outubro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.153

Resolve sobre recurso de desligamento. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 299ª reunião ordinária, realizada em 13 de setembro deste ano, no uso de suas atribuições legais. Considerando o parecer favorável do Colegiado do Curso de Pedagogia, bem como o parecer do relator dessa matéria, R E S O L V E : Art. 1º Dar provimento ao recurso interposto por Gabriela Matos de Sousa, requerimento nº 8.499/2010, contra decisão do Reitor, que determinou o seu desligamento do Curso de Pedagogia. Art. 2º Determinar que a Pró-Reitoria Especial de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE) analise a situação dessa discente, disponibilizando-lhe a ajuda possível para que ela permaneça na UFOP. Ouro Preto, em 13 de setembro de 2010. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.154

Resolve sobre desligamento de discente. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 299ª reunião ordinária, realizada em 13 de setembro deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer do Colegiado do Curso de Física, bem como o do relator dessa matéria; que o aluno faz parte do Programa de Cooperação PEC-G, Programa de Estudantes-Convênio de Graduação, R E S O L V E : Não dar provimento ao recurso interposto por Abdelai Ramos Lima, requerimento n.º 8.515/2010, contra decisão do Reitor, que determinou o seu desligamento do Curso de Física. Ouro Preto, em 13 de setembro de 2010. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.155

Resolve sobre recurso de desligamento. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 299ª reunião ordinária, realizada em 13 de setembro deste ano, no uso de suas atribuições legais. Considerando o parecer do relator dessa matéria, R E S O L V E : Dar provimento ao recurso interposto por Leandro Henrique dos Santos, requerimento n.º 8.509/2010, contra decisão do Reitor, que determinou o seu desligamento do Curso de História, concedendo a este discente um semestre letivo para conclusão do seu curso. Ouro Preto, em 13 de setembro de 2010. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.156

Resolve sobre recurso de discente. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 299ª reunião ordinária, realizada em 13 de setembro deste ano, no uso de suas atribuições legais. Considerando o parecer do Colegiado do Curso de Física, bem como o do relator dessa matéria; R E S O L V E : Art. 1º Dar provimento ao recurso interposto por Leonardo Dias Gonçalves, requerimento nº 8.502/2010, contra decisão do Reitor que decidiu o seu desligamento do Curso. Art. 2º Determinar que esse discente curse as disciplinas obrigatórias nos três primeiros semestres após o reingresso. Art. 3º Determinar que o Colegiado do Curso de Física analise a situação desse aluno após um semestre letivo de reingresso, conforme proposta da PROGRAD. Ouro Preto, em 13 de setembro de 2010. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.157

Resolve sobre solicitação de extraordinário aproveitamento. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 299ª reunião ordinária, realizada em 13 de setembro deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer favorável do Colegiado do Curso de Artes Cênicas, bem como o do relator dessa matéria; o ingresso deste aluno na UFOP por Processo Seletivo Isolado (PSI); a experiência profissional do interessado, R E S O L V E : Deferir a solicitação, encaminhada pelo discente Sérgio Leite Souza Penna, de extraordinário aproveitamento nas disciplinas Direção III (ART522) e Oficina de Experimentação Corporação (ART411). Ouro Preto, em 13 de setembro de 2010. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.158

Resolve sobre recurso de desligamento. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 299ª reunião ordinária, realizada em 13 de setembro deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer do Colegiado do Curso de Engenharia Metalúrgica, bem como o do relator dessa matéria e os termos da Resolução CEPE nº 1.280, R E S O L V E : Não dar provimento ao recurso interposto por Samuel Faria Queiroz, requerimento nº 8.497/2010, contra decisão do Reitor, que determinou o seu desligamento do Curso de Engenharia Metalúrgica. Ouro Preto, em 13 de setembro de 2010. Prof. João Luiz Martins, Presidente.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 43

01 de outubro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



**UFOP**  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.159

Resolve sobre recurso de desligamento. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 299ª reunião ordinária, realizada em 13 de setembro deste ano, no uso de suas atribuições legais, Considerando o parecer do Colegiado do Curso de Ciências Econômicas e do relator dessa matéria, bem como os termos da Resolução CEPE nº 1.280, R E S O L V E : Não dar provimento ao recurso interposto por Anderson Cláudio de Souza Vieira, requerimento nº 423/2010, contra decisão do Reitor, que determinou o seu desligamento do Curso de Ciências Econômicas. Ouro Preto, em 13 de setembro de 2010. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.160

Resolve sobre solicitação de quebra de pré-requisito. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 299ª reunião ordinária, realizada em 13 de setembro deste ano, no uso de suas atribuições legais, Considerando o parecer do Colegiado do Curso de Administração e do relator dessa matéria, R E S O L V E : Não dar provimento ao recurso interposto pela discente Bruna Bastos de Oliveira Dinalli, requerimento nº 431/2010, contra decisão do Colegiado do Curso de Administração, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito Análise de Custos (CSA032) para cursar três disciplinas do sexto período e todas as eletivas do curso. Ouro Preto, em 13 de setembro de 2010. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.161

Resolve sobre recurso de matrícula institucional. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 299ª reunião ordinária, realizada em 13 de setembro deste ano, no uso de suas atribuições legais, Considerando a dificuldade de comunicação na cidade onde reside esta candidata, o que impossibilitou que ela tomasse conhecimento da convocação da PROGRAD, em tempo hábil, para efetivar a sua matrícula institucional nesta Universidade, R E S O L V E : Dar provimento ao recurso interposto pela candidata Jéssica Andrade Prata, requerimento nº 8.674/2010, contra decisão da Pró-Reitoria de Graduação, que não aceitou a sua matrícula institucional no Curso de Engenharia Civil no 2º vestibular de 2010 da UFOP. Ouro Preto, em 13 de setembro de 2010. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.162

Resolve sobre análise de requerimento de discente pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Minas. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 299ª reunião ordinária, realizada em 13 de setembro deste ano, no uso de suas atribuições legais, Considerando que a questão de componentes curriculares cursados como disciplinas isoladas em outras Instituições foi analisada nesta reunião do Conselho, R E S O L V E : Determinar ao Colegiado do Curso de Engenharia de Minas que analise o pedido de aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas pelo aluno Douglas Satlher Moreira, constante do requerimento nº 19.854/2010. Ouro Preto, em 13 de setembro de 2010. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.163

Resolve questões a serem contempladas nos Editais Específicos de Processos Seletivos de 2011 da UFOP. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 299ª reunião ordinária, realizada em 13 de setembro deste ano, no uso de suas atribuições legais, Considerando as sugestões apresentadas pelos Colegiados de Cursos, R E S O L V E : Art. 1º Estabelecer os seguintes pesos para as notas para as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) por Áreas do Conhecimento:

Áreas de Conhecimento	Cursos	Pesos nas Notas das Provas do ENEM				
		Matemática	Linguagens	Ciências da Natureza	Ciências Humanas e Sociais	Redação
Ciências Exatas, da Terra e Engenharias	Matemática, Estatística, Física, Química Industrial, Lic. Química, Computação, Sistemas de Informação e	2	1	2	1	2



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 43

01 de outubro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)

Serviço Público Federal



UFOP  
Universidade Federal de Ouro Preto

	Engenharias					
Ciências da Vida e Biológicas	Farmácia, Nutrição, Biologia, Medicina, Educ. Física, Cienc. Tec. Alimentos	1	1	2	1	2
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	História, Pedagogia, Direito, Turismo, Museologia, Jornalismo, Serviço Social, Filosofia, Artes Cênicas, Música,	1	2	1	2	2
Letras e Linguística	Letras	1	2	1	1	2
Outras	Arquitetura, Administração, Economia	2	2	1	2	2

Art. 2º O candidato será eliminado se tirar nota zero em qualquer prova do ENEM. Art. 3º O candidato aos Cursos de Artes Cênicas e de Música farão Provas de Aptidão Específica nos moldes dos Processos Seletivos anteriores da UFOP. § 1º - Neste caso, estes cursos não poderão participar do Sistema de Seleção Unificado (SiSU/MEC). § 2º - O candidato deverá se inscrever para o processo seletivo da UFOP e realizar obrigatoriamente as Provas do ENEM de 2010 como 1ª etapa do processo seletivo, sendo que o candidato selecionado na 1ª etapa, dentro dos limites de corte definidos no Edital Específico da UFOP, fará as provas de aptidão específica que terá caráter eliminatório. § 3º - A classificação do candidato, dentro do limite de vagas, será feita com a utilização das notas das provas do ENEM e as notas das provas de Aptidão Específica. § 4º - O oferecimento de cursos, vagas e turnos para ingresso no 1º semestre letivo de 2011 será o mesmo do Processo seletivo do primeiro semestre de 2010. Ouro Preto, em 13 de setembro de 2010. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.164

Regulamenta o "Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional da UFOP". O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 299ª reunião ordinária, realizada em 13 de setembro deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar a relação de reciprocidade entre a UFOP e instituições estrangeiras conveniadas no que se refere à mobilidade internacional de alunos de graduação; a proposta de regulamentação negociada pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Coordenadoria de Assuntos Internacionais com os Colegiados de Cursos de graduação, R E S O L V E: Art. 1º Regulamentar o Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional para estudantes dos cursos de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) e de outras instituições conveniadas com a UFOP. Art. 2º O Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional alcança tão-somente estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFOP e das instituições conveniadas, que tenham integralizado, na Instituição de origem, todos os componentes curriculares previstos para o 1º ano ou para o 1º e 2º períodos letivos do curso. § 1º - Este Programa não se aplica à solicitação de transferência de alunos entre as Instituições. § 2º - Compete à Coordenadoria de Assuntos Internacionais coordenar o Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional na UFOP, que se responsabilizará pelos procedimentos gerais relativos aos convênios. Art. 3º O período de afastamento não poderá ser superior a um ano ou dois semestres letivos consecutivos. § 1º - Em caráter excepcional, a critério da UFOP e da Instituição receptora, poderá haver renovação, sucessiva ou intercalada, do vínculo temporário, por até mais um período letivo. § 2º - Durante o afastamento, o estudante tem sua vaga assegurada no curso de origem na UFOP. § 3º - Para os estudantes da UFOP, o período de afastamento será computado na contagem do tempo máximo para integralização do currículo de seu curso. § 4º - O afastamento do aluno não será autorizado quando o Plano de Estudo pressupuser atraso na integralização curricular. Art. 4º O estudante da UFOP interessado em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional deverá adotar os seguintes procedimentos: a) executar, na

Página 5 de 17



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 43

01 de outubro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



Universidade Federal  
de Ouro Preto

Coordenadoria de Assuntos Internacionais, os expedientes formais para vinculação à instituição onde deseja efetuar seus estudos; b) arcar com todas as despesas pessoais e estudantis decorrentes da sua adesão ao "Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional"; c) protocolar requerimento na Coordenadoria de Assuntos Internacionais, em formulário próprio, no semestre letivo antecedente àquele em que pretende se afastar, especificando o período de afastamento, o Plano de Estudos, anexando cópia da Carteira de Identidade e CPF, e indicando a instituição na qual pretende efetuar seus estudos, instruído do(s) programa(s) oficial(is) do(s) componente(s) curricular(es) a ser(em) cursado(s); d) inscrever-se nos termos dos editais e demais convocações da Coordenadoria de Assuntos Internacionais. Art. 5º O afastamento com vínculo temporário deverá ser registrado na instituição de origem do estudante, de acordo com o sistema de controle acadêmico, devendo este registro ser substituído pelo lançamento das cargas horárias equivalentes no Histórico Escolar do aluno, reconhecidos, obrigatoriamente, por ocasião do retorno do mesmo, se for o caso. Art. 6º O afastamento do estudante da UFOP para o vínculo temporário só se efetivará quando a instituição receptora manifestar formalmente o aceite do pedido do estudante, por meio de carta enviada à Coordenadoria de Assuntos Internacionais da UFOP. Art. 7º O Colegiado de Curso da UFOP analisará o(s) programa(s) da(s) disciplina(s) a ser(em) cursada(s) pelo seu estudante na instituição receptora, assim como o Plano de Estudos a ser desenvolvido, de modo a subsidiar a posterior concessão de equivalências e/ou contabilização de cargas horárias. Art. 8º No âmbito do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, são atribuições dos Colegiados de Cursos da UFOP: a) designar um tutor para acompanhar a elaboração, execução e avaliação do Plano de Estudos a ser desenvolvido pelo aluno na instituição receptora; b) autorizar o afastamento do aluno com base no Plano de Estudos a ser desenvolvido na instituição receptora; c) aprovar as equivalências entre o(s) componente(s) curricular(es) da UFOP e da instituição receptora. Art. 9º Concedida a autorização de afastamento, compete à Coordenadoria de Assuntos Internacionais emitir documento de apresentação do estudante à instituição de destino. Art. 10 No âmbito do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, são atribuições da Coordenadoria de Assuntos Internacionais: a) captar oportunidades nas instituições estrangeiras; coordenar todo o processo de seleção de alunos relativo ao Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional na UFOP e nas instituições conveniadas; b) indicar, semestralmente, à Pró-Reitoria de Graduação, todos os alunos da UFOP e de instituições internacionais vinculados ao Programa de Mobilidade Internacional, para fins de registro e controle acadêmico; c) expedir documento formal de aceitação do estudante (no caso de estudante estrangeiro), a ser entregue em sua instituição de origem, com os respectivos comprovantes de matrícula; d) ocupar-se da tramitação burocrática entre o(a) estudante estrangeiro (a) e as instâncias acadêmicas e burocráticas da UFOP; e) fazer o acompanhamento burocrático da permanência do (a) estudante estrangeiro (a) na UFOP; f) prestar informações a respeito da situação legal do(a) estudante estrangeiro(a), a fim de mantê-lo(a) em dia com obrigações jurídicas – vistos, prorrogações etc. Art. 11 No âmbito do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, são atribuições da Pró-Reitoria de Graduação: a) cooperar com a Coordenadoria de Assuntos Internacionais e Colegiados de Cursos para o êxito do programa; b) proceder o controle e o registro acadêmico dos alunos vinculados ao programa; c) fornecer programa(s) e ementa(s) oficial(ais) de componente(s) curricular(es) para análise prévia por parte da Instituição remetente do estudante; d) emitir certificado(s) comprobatório(s) do(s) componente(s) curricular(es) cursado(s) pelo estudante, constando apuração de frequência, resultado(s) final(is), reprovações, premiações, punições, ao final de sua permanência na UFOP. Art. 12 Os estudantes de instituição conveniada interessados em cursar disciplinas e/ou desenvolver projetos acadêmicos na UFOP deverão adotar os seguintes procedimentos: a) protocolar requerimento na Coordenadoria de Assuntos Internacionais, em formulário próprio, no semestre letivo anterior ao que deseja vincular-se temporariamente à UFOP, contendo Histórico Escolar e um plano de estudos; b) anexar atestado de regularidade de matrícula na instituição de origem e cópia autenticada de documento de identidade; c) arcar com todas as despesas pessoais e estudantis decorrentes de sua adesão ao Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional. Art. 13 A aceitação do estudante, para cursar disciplinas na UFOP, no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, estará subordinada a um parecer favorável da autoridade competente da INSTITUIÇÃO conveniada, expressa em documento dirigido à UFOP. Parágrafo único. O estudante inscrito na UFOP para cursar disciplina(s), em decorrência de sua adesão ao Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, terá vínculo temporário nesta instituição, sendo assegurado o direito de uso dos restaurantes e bibliotecas universitários. Art. 14 Situações não previstas nesta Resolução serão dirimidas pela Coordenadoria de Assuntos Internacionais, ouvida a Pró-Reitoria de Graduação e Colegiados de Cursos. Ouro Preto, em 13 de setembro de 2010. Prof. João Luiz Martins, Presidente.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 43

01 de outubro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.165

Aprova regulamentação de aproveitamento de estudos de disciplinas cursadas em outra IES na forma de disciplina isolada ou especial. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 299ª reunião ordinária, realizada em 13 de setembro deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando: que, atendidas certas condições, o aproveitamento de estudos de disciplinas cursadas na forma de disciplinas isoladas em outras Instituições de Ensino Superior pode representar um ganho acadêmico para o currículo do aluno da UFOP; a inexistência de regulamentação que estabeleça em que condições o Colegiado de Curso deve analisar o pedido de aproveitamento de estudo de disciplina cursada na forma de disciplina isolada ou especial em outra IES, por aluno regularmente matriculado na UFOP, R E S O L V E: Art. 1º Aprovar a regulamentação do aproveitamento de estudo de disciplina cursada em outra Instituição de Ensino Superior na forma de disciplina isolada ou especial por alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFOP, conforme disposto a seguir: a) O aproveitamento de estudos somente poderá ocorrer para disciplina cursada com aprovação em curso idêntico ao da UFOP e com conceito igual ou superior ao obtido pelo curso da UFOP no último Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), nunca inferior a três. b) O aproveitamento de estudos somente poderá ocorrer para disciplina que represente, a juízo do Colegiado do Curso, um ganho acadêmico para o currículo do aluno requerente; c) O número máximo de disciplinas que o aluno poderá incorporar em seu currículo, nos termos desta Resolução, será igual a três. Parágrafo único. O aproveitamento de estudos somente poderá ocorrer em caso de o aluno ter obtido previamente a autorização do Colegiado de Curso da UFOP para efetuar a sua matrícula em outra IES. Art. 2º Atendidas as condições do artigo 1º desta Resolução, caberá ao Colegiado de Curso analisar a equivalência entre a(s) disciplina(s) cursada(s) em outra IES e a(s) disciplina(s) do currículo do curso do aluno da UFOP. Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Ouro Preto, em 13 de setembro de 2010. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.166

Altera a Resolução CEPE nº 4.110, que dispõe sobre diretrizes para os processos seletivos de ingresso na UFOP em 2011. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 299ª reunião ordinária, realizada em 13 de setembro deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando: a decisão da Secretaria de Ensino Superior (SESU) do Ministério de Educação (MEC) de não utilização das notas do Exame Nacional do Ensino Médio de 2009 no Sistema de Seleção Unificada (SiSU/MEC); que não há possibilidade de inclusão no SiSU/MEC dos cursos de graduação da modalidade a distância e nem dos que utilizam provas de Aptidão Específica, R E S O L V E: Alterar a Resolução CEPE nº 4.110, que passa a ter a seguinte redação: "Aprovar as seguintes diretrizes dos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFOP em 2011, aplicadas a todas as vagas ofertadas: a) classificação dos candidatos dos cursos de graduação da modalidade presencial, à exceção de Artes Cênicas e de Música, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) do Ministério da Educação, utilizando, exclusivamente, as notas obtidas pelos candidatos nas provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2010, respeitados os Editais Específicos dos processos seletivos da UFOP. b) classificação dos candidatos dos cursos de graduação da modalidade presencial, exclusivamente, por meio das notas obtidas pelos candidatos nas provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2010, sem utilização do Sistema de Seleção Unificada (SiSU/MEC), respeitados os Editais Específicos dos processos seletivos da UFOP. c) classificação dos candidatos dos cursos de Artes Cênicas e de Música utilizando, exclusivamente, as notas obtidas pelos candidatos nas provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2010 como 1º etapa do processo seletivo e as notas de Provas de Aptidão Específica como 2º etapa, respeitados os Editais Específicos dos processos seletivos da UFOP." Ouro Preto, em 13 de setembro de 2010. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

## PROVISÃO CEPE Nº 045/2010

Aprova, ad referendum deste Conselho, o número de vagas residuais para reopção de curso, campi João Monlevade, Ouro Preto e Mariana. O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando a apuração de vagas, constante da tabela anexo apresentada pela Pró-Reitoria de Graduação, nos termos do disposto na Resolução CEPE nº 1.744, R E S O L V E: Aprovar, ad referendum deste Conselho, o número de vagas residuais para reopção de curso para ingresso no 1º semestre letivo de 2011, conforme indicado a seguir: a) Administração – oito vagas. b) Arquitetura – três vagas. c) Ciência e Tecnologia de Alimentos – dezessete vagas. d) Ciências Econômicas – nove vagas. e) Comunicação Social: Jornalismo – dezessete vagas. f) Educação Física – Licenciatura – onze vagas. g) Ciência da Computação – trinta e sete vagas. h) Engenharia de Computação (JM) – três vagas. i) Engenharia de Produção (OP) – quatorze

Página 7 de 17



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 43

01 de outubro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)

Serviço Público Federal



vagas. j) Engenharia Elétrica (JM) – quatro vagas. k) Engenharia Mecânica – cinco vagas. l) Estatística – treze vagas. m) Física – vinte e cinco vagas. n) Matemática – dezessete vagas. o) Medicina – três vagas. p) Museologia – duas vagas. q) Música – quatro vagas. r) Nutrição – vinte e oito vagas. s) Pedagogia (Licenciatura) – cinco vagas. t) Química: Licenciatura – treze vagas. u) Química Industrial – dezesseis vagas. v) Serviço Social – oito vagas. Ouro Preto, em 29 de setembro de 2010. Prof. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior, Presidente em exercício

## Resolução CUNI

### RESOLUÇÃO CUNI Nº 1.147

Resolve sobre recursos referentes à Progressão à Classe de docente. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 234ª reunião ordinária, realizada em 31 de agosto deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto no artigo 5º da Lei nº 11.344/2006; o disposto nos artigos 3º e 4º da Resolução CUNI nº 760; o artigo 6º da Portaria MEC nº 07/2006; o parecer da Comissão de Legislação e Recurso desta Instituição, R E S O L V E : Indeferir a solicitação de docentes desta IFES, referente à Progressão da Classe de Professor Associado, conforme relação abaixo:

DOCENTE	PROCESSO	CLASSE ATUAL	CLASSE REQUERIDA
Jaime Antônio Sardi	4.836/2010	Associado I	Associado III
José Benedito Donadon Leal	5.505/2010	Associado II	Associado III

Ouro Preto, em 31 de agosto de 2010. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

## Atos da Reitoria

### PORTARIA REITORIA Nº. 376, DE 23 DE AGOSTO DE 2010

O Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 105, de 16 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 2009, RESOLVE: Nomear, a partir desta data, interinamente, a Procuradora Federal Maria de Lourdes Rosa Doyle, para exercer o cargo em comissão de Procurador-Chefe da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Ouro Preto, atribuindo-lhe CD-4. Prof. Dr. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior, Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da UFOP.

### PORTARIA REITORIA Nº 380, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

O Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, Considerando o disposto no artigo 11 do Regimento Geral da UFOP, RESOLVE: Art. 1º Designar, a partir de 11 de agosto de 2010, os servidores Marino Virgílio Lima Garcia (NTI), Antônio Calixto da Silva (ICHS), Antônio Carlos Camilo (Escola de Minas), Ezequiel Pereira (DECBI), Flávio Roberto de Oliveira (Museu da Escola de Minas), Geraldo Antônio Batista (CIED), José Mauro Elias (DEGEO), Júlio César de Barros Nascimento (PRE), Luíza de Marillac dos Reis (CIS), Magda de Magalhães Machado Salmen (CIED), Maria Aparecida Santos da Costa (Escola de Farmácia), Maria das Graças Moreira e Silva (IFAC), Maria de Queiroz (CPPD), Maria Madalena Correia de Souza (SISBIN), Marisa Rodrigues dos Reis (PROAD), Nelson Vieira (ICEB), Renata Ferreira dos Santos (SISBIN), Rogério Vicente da Costa (IFAC), Rosângela Malta de Assis Ramos (ENUT) e Virgínia Maria Magalhães Martins da Costa (ICHS) para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Receptora e Escrutinadora de Votos de que trata o Edital nº 004/2010, que convoca para a eleição de representantes das Classes dos Professores Titulares, Adjuntos e Assistentes para a eleição de seus representantes no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e das Classes de Professores Titulares e Auxiliares, dos servidores técnico-administrativos e dos ex-alunos, para a eleição de seus representantes no Conselho Universitário desta Universidade. Art. 2º Delegar competência ao Presidente desta Comissão para indicar os eventuais substitutos dos seus membros, caso haja qualquer impedimento de atuação desses servidores na Comissão aludida no artigo anterior. Art. 3º Delegar competência à Comissão para escolher o seu Presidente, em caso de impossibilidade daquele determinado pelo artigo 1º desta Portaria. Art. 4º Revogar a Portaria Reitoria nº 347, de 11 de agosto de 2010. Prof. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior, Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor.





Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 43

01 de outubro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

## PORTARIA REITORIA Nº. 405, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010

O Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 105, de 16 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 2009, considerando o disposto no artigo 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; considerando o disposto no artigo 15 da Resolução CUNI nº. 733, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório; considerando o processo UFOP nº. 6672-2010-0, RESOLVE: Art. 1º Constituir uma Comissão Especial de Avaliação composta pelos servidores Daniele Cristine Silva, matrícula SIAPE nº. 1.474.693, Mariza Marotta de Rezende, matrícula SIAPE nº. 0.148.940 e Vicente Teodoro Anastácio, matrícula SIAPE nº. 1.467.446, indicadas pelo Diretor do NTI e pelo Presidente da CPA, para, sob a presidência da primeira, avaliar o desempenho em estágio probatório do servidor Rafael Loureiro Teixeira, lotado no Núcleo de Tecnologia da Informação. Art. 2º A Comissão de Avaliação terá 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para efetuar as avaliações e encaminhar os relatórios à Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP. Prof. Dr. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior, Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 426, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, RESOLVE: Exonerar, a partir 19 de setembro de 2010, a servidora Fabrícia Helena Mol Silva dos Santos, matrícula SIAPE nº. 1.524.712, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais do quadro permanente desta Universidade, da função de Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal da Coordenadoria de Gestão de Pessoas- CGP/PROAD, designada pela Portaria Reitoria nº. 089, de 15 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 22 de março de 2010. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 427, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, RESOLVE: Nomear, a partir desta data, a servidora Fabrícia Helena Mol Silva dos Santos, matrícula SIAPE nº. 1.524.712, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais do quadro permanente desta Universidade, para exercer, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal da Coordenadoria de Gestão de Pessoas- CGP/PROAD, percebendo, enquanto no exercício desta função, a gratificação correspondente a FG-02. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 428, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, RESOLVE: Exonerar, a partir 19 de setembro de 2010, a servidora Sônia de Fátima Passos, matrícula SIAPE nº. 0.418.774, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração do quadro permanente desta Universidade, da função de Chefe da Área de Provimento e Movimentação de Pessoal da Coordenadoria de Gestão de Pessoas- CGP/PROAD, designada pela Portaria Reitoria nº. 091, de 15 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 23 de março de 2010. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 429, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, RESOLVE: Nomear, a partir desta data, a servidora Sônia de Fátima Passos, matrícula SIAPE nº. 0.418.774, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração do quadro permanente desta Universidade, para exercer, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Chefe da Área de Provimento e Movimentação de Pessoal da Coordenadoria de Gestão de Pessoas- CGP/PROAD, percebendo, enquanto no exercício desta função, a gratificação correspondente a FG-02. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 43

01 de outubro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

## PORTARIA REITORIA Nº. 453, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, considerando o OFÍCIO/DIR/ICSA. Nº. 210/2010, datado de 21 de setembro de 2010, RESOLVE: Nomear, a partir de 21 de setembro de 2010, o servidor Robson Lage Figueiredo, matrícula SIAPE nº. 1.749.349, ocupante do cargo de Assistente em Administração do quadro permanente desta Universidade, para exercer, nos termos da Lei 8.168/91, a função de *Secretário do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas - ICSA*, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a FG-07. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 454, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009; RESOLVE: Designar o Prof. Dr. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior, Vice-Reitor da UFOP, matrícula SIAPE nº. 0.418.090, para substituir o Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP, matrícula SIAPE nº. 0.418.948, por ocasião de seu afastamento do país, no período de 25 de setembro a 01 de outubro de 2010, percebendo remuneração correspondente a CD-01. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 459, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, considerando a reestruturação da Assessoria de Comunicação da Universidade Federal de Ouro Preto, RESOLVE: Exonerar, a partir 19 de setembro de 2010, o servidor Rondon Marques Rosa, matrícula SIAPE nº. 1.669.848, ocupante do cargo de Jornalista do quadro permanente desta Universidade, da função de Assessor de Comunicação Institucional, designado pela Portaria Reitoria nº. 160, de 20 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 26 de março de 2009. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 460, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

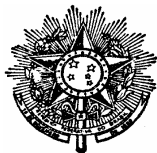
O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, considerando a reestruturação da Assessoria de Comunicação da Universidade Federal de Ouro Preto, RESOLVE: Nomear, a partir 20 de setembro de 2010, o servidor Rondon Marques Rosa, matrícula SIAPE nº. 1.669.848, ocupante do cargo de Jornalista do quadro permanente desta Universidade, para exercer, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Assessor Responsável pela Central de Comunicação Institucional, percebendo, enquanto no exercício desta função, a gratificação correspondente a FG-02. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 461, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, considerando a reestruturação da Assessoria de Comunicação da Universidade Federal de Ouro Preto, RESOLVE: Nomear, a partir 20 de setembro de 2010, o servidor Francisco José Daher Junior, matrícula SIAPE nº. 2.432.981, ocupante do cargo de Jornalista do quadro permanente desta Universidade, para exercer, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Assessor Responsável pela Central de Comunicação Público-Educativo, percebendo, enquanto no exercício desta função, a gratificação correspondente a FG-02. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 462, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, considerando a reestruturação da Assessoria de Comunicação da Universidade Federal de Ouro Preto, RESOLVE: Nomear, a partir 20 de setembro de 2010, o servidor Ady Carnevali, matrícula SIAPE nº. 1.648.804, ocupante do cargo de Jornalista do quadro permanente desta Universidade, para exercer, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Chefe do Núcleo de Jornalismo, percebendo, enquanto no exercício desta função, a gratificação correspondente a FG-05. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 43

01 de outubro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

## PORTARIA REITORIA Nº. 463, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010

O Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 105, de 16 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 2009, considerando a subdelegação de competência, constante da Portaria do Ministro de Estado da Educação, nº. 404, de 23 de abril de 2009; considerando o processo UFOP nº. 8487-2010-0, RESOLVE: Autorizar o afastamento do país do professor Marco Antônio Alves Carneiro, lotado no Departamento de Biodiversidade, Evolução e Meio Ambiente - ICEB, para participar com apresentação de trabalho do "X Congresso Latino-americano de Botânica", na cidade de La Serena/Chile, no período de 03 a 10 de outubro de 2010, com ônus pela UFOP. Prof. Dr. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior, Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 464, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010

O Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 105, de 16 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 2009, considerando a subdelegação de competência, constante da Portaria do Ministro de Estado da Educação, nº. 404, de 23 de abril de 2009; considerando o processo UFOP nº. 8485-2010-0, RESOLVE: Autorizar o afastamento do país da professora Yasmine Antonini Itabaiana, lotada no Departamento de Biodiversidade, Evolução e Meio Ambiente - ICEB, para realizar uma visita técnica na University of Guelph a fim de planejar um curso bi-nacional de restauração de ecossistemas com ênfase em áreas mineradas, na cidade de Ontário/Canadá, no período de 09 a 15 de outubro de 2010, com ônus limitado pela UFOP. Prof. Dr. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior, Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 465, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010

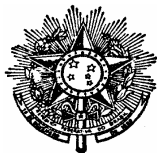
O Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 105, de 16 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 2009, considerando a subdelegação de competência, constante da Portaria do Ministro de Estado da Educação, nº. 404, de 23 de abril de 2009; considerando o processo UFOP nº. 8486-2010-0, RESOLVE: Autorizar o afastamento do país da professora Lisandra Brandino de Oliveira, lotada no Departamento de Ciências Biológicas - ICEB, para participar com apresentação de trabalho no "Congresso Society for Neuroscience (Neuroscience 2010)", na cidade de San Diego/EUA, no período de 12 a 19 de novembro de 2010, com ônus limitado pela UFOP. Prof. Dr. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior, Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 466, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010

O Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 105, de 16 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 2009, considerando a subdelegação de competência, constante da Portaria do Ministro de Estado da Educação, nº. 404, de 23 de abril de 2009; considerando o processo UFOP nº. 8536-2010-0, RESOLVE: Autorizar o afastamento do país da professora Vanessa Carla Furtado Mosqueira, lotada no Departamento de Farmácia - EF, para participar com apresentação de trabalho na "2nd Conference in Innovation in Drug Delivery", na cidade de Aix-en-Provence/França, e para participar de Missão Científica na Universidade do Porto, na cidade de Porto/Portugal, no período de 01 a 15 de outubro de 2010, com ônus pela UFOP. Prof. Dr. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior, Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 467, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010

O Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 105, de 16 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 2009, considerando o Processo de Averbação de Tempo Insalubre Nº. 2654/2008-0, considerando o Processo Interno UFOP Nº. 3196/87-51, RESOLVE: Revogar a Portaria Reitoria nº. 207, de 25 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 31 de maio de 2010, que declarou aposentado compulsoriamente o servidor Fernando José Toledo, matrícula SIAPE nº. 0.417.928, a partir de 31 de maio de 2010 (Processo Interno nº. 23109.4516/2010-0). Prof. Dr. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior, Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da UFOP.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 43

01 de outubro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

## PORTARIA REITORIA Nº. 468, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010

O Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 105, de 16 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 2009, considerando o Processo de Averbação de Tempo Insalubre Nº. 2654/2008-0, considerando o Processo Interno UFOP Nº. 3196/87-51, RESOLVE: Art. 1º Conceder, a partir de 14 de abril de 2010, aposentadoria voluntária ao servidor Fernando José Toledo, matrícula SIAPE nº 0.417.928, ocupante do cargo de Montador-Soldador, Classe B, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16 do quadro de pessoal permanente desta Instituição, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005 (Processo Interno UFOP nº. 23109.4516/2010-0). Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor. Prof. Dr. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior, Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 469, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010

O Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 105, de 16 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 2009, considerando o Ofício DIR.EM.RT 008/2010, de 09 de setembro de 2010; considerando a Portaria nº. 030/2010 da Diretoria da Escola de Minas, de 09 de setembro de 2010, RESOLVE: Art. 1º Nomear, a partir de 09 de setembro de 2010, enquanto perdurar a licença para tratamento de saúde do professor Espedito Felipe Teixeira de Carvalho, Chefe do Departamento de Engenharia Civil, o professor Kepler Cavalcante Silva, matrícula SIAPE nº. 0.417.770, para substituí-lo, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a FG-01. Art. 2º Revogar a Portaria Reitoria nº. 406, de 16 de setembro de 2010, publicada no Boletim Administrativo da UFOP nº. 41, de 17 de setembro de 2010. Prof. Dr. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior, Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 472, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

O Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 105, de 16 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 2009, considerando a subdelegação de competência, constante da Portaria do Ministro de Estado da Educação, nº. 404, de 23 de abril de 2009; considerando o processo UFOP nº. 8552-2010-0, RESOLVE: Autorizar o afastamento do país do professor Hubert Mathias Peter Roeser, lotado no Departamento de Engenharia Ambiental - EM, para participar com apresentação de trabalho da "41ª Feira de Minerais", na cidade de Munique/Alemanha e do "Simpósio em homenagem as Prof. Dr. Georg Müller", na cidade de Clausthal/Alemanha, no período de 25 de outubro a 10 de novembro de 2010, com ônus limitado pela UFOP. Prof. Dr. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior, Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da UFOP.

## Atos da Pró-Reitoria de Administração - PROAD

### EDITAL PROAD Nº 156, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.

A Chefe da Área de Provimento e Movimentação de Pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, torna público o presente Edital, que dispõe sobre Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Professor Integrante da Carreira do Magistério Superior do Quadro de Pessoal. 1. DISPOSIÇÕES GERAIS: 1.1 Para a realização do Concurso, serão observadas as disposições deste Edital e o que estabelecem a Resolução nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Universitário, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado pelo Decreto 94.664/1987, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, a Portaria MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009, a Portaria MPOG nº 124, de 15/03/2010, publicada no DOU de 16/03/2010, a Portaria MEC nº 327, de 19/03/2010, anexo I, publicada no DOU de 22/03/2010, a Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/2007, publicada no DOU de 02/05/2007, a Portaria MPOG/MEC nº 224, de 23/07/2007, publicada no DOU de 24/07/2007 e as demais normas aplicáveis. 1.2 São oferecidas 03 (três) vagas para o Cargo de Professor, Classe de Assistente, nível 1, na Área de Serviço Social. 1.3 O candidato aprovado e nomeado será lotado no Departamento de Ciências Sociais Aplicadas/ICSA/UFOP. 1.4 O regime de trabalho é de 40 horas semanais com dedicação exclusiva. O candidato deverá ter disponibilidade para exercer suas atividades inclusive no período noturno. 1.5 A remuneração é de R\$

Página 12 de 17



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 43

01 de outubro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



Universidade Federal de Ouro Preto

4.651,59 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos) sendo: sendo: - Vencimento Básico (VB): R\$ 2.001,86 (dois mil, um real e oitenta e seis centavos) ; - Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS): R\$ 1.056,83 (hum mil, cinqüenta e seis reais e oitenta e três centavos); - Retribuição por Titulação (RT): R\$ 1.592,90 (hum mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos). 2. DA INSCRIÇÃO Para efeito de inscrição, de acordo com o Art. 14º da Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, o candidato deve: a) Requerer sua inscrição exclusivamente pela "internet", com declaração expressa de acatamento às normas da seleção e de, no ato da posse, atender os requisitos para investidura no cargo público, nos termos da legislação em vigor. b) Promover o recolhimento da taxa de inscrição. 2.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO: 2.1.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site [www.concurso.ufop.br](http://www.concurso.ufop.br), do qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF que, dentre outros dados, são de preenchimento obrigatório. 2.1.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá confirmar sua inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, alteração de dados da inscrição após a confirmação da mesma. 2.1.4 O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições que de que necessita. Essas condições serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. 2.1.5 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99. 2.1.6 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social. 2.1.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFOP não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato. 2.1.8 A UFOP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via "internet" não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 2.1.9. A relação dos candidatos inscritos será divulgada pela "internet" em até 10 (dez) dias úteis após o término da inscrição, observado o disposto nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste edital. 2.2 Do local, horário e período de inscrição, 2.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela "internet" no endereço [www.concurso.ufop.br](http://www.concurso.ufop.br). das 9 (nove) horas do dia 22/09 até às 16 horas do dia 26/10/2010. 2.2.2 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá requerê-la à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) por meio de formulário próprio disponível nessa Coordenadoria e no sítio da UFOP, no link, concurso público até, no máximo, 15 (quinze) dias antes do término do período de inscrição, indicando o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como uma Declaração de que é membro de família de baixa renda (formulário também disponível na CGP e no sítio da UFOP) O deferimento ou não do requerimento será divulgado na página da UFOP na "internet" até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término do período de inscrição. 2.2.3 Informações sobre o concurso: Secretaria da Diretoria do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas/UFOP, Rua do Catete, 166, Centro, CEP 35420-000, Mariana – MG, Correio eletrônico: [decsa@ufop.br](mailto:decsa@ufop.br) Telefone: (31) 3557 3835 2.3. Do pagamento da taxa de inscrição: 2.3.1 Após o preenchimento e confirmação via "internet" da ficha de inscrição conforme consta do item 2.1.3, o candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 93,00 (noventa e três reais), utilizando o boleto disponibilizado. 2.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 26/10/2010, em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via "internet" (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data). 2.3.3. A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.3.2. 2.3.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo. 2.3.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea. 2.3.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3. 2.3.7 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da UFOP. 3. DAS PROVAS: O local, a data e a hora do início das provas serão divulgados, no máximo, trinta dias após o encerramento das inscrições e com antecedência mínima de quinze dias de sua realização, por Edital afixado no âmbito da Unidade respectiva e na página da UFOP na "internet". As provas abrangerão as seguintes modalidades de avaliação e deverão ser em realizadas na seguinte ordem: a) Conjunto de Provas de Conhecimentos, (Prova Escrita e Prova Didática), de caráter eliminatório. b) Exame dos Títulos e Currículo, de caráter classificatório. 3.1 Prova Escrita: Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.1.1 Sorteio de um ponto único, para



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 43

01 de outubro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

todos os candidatos, da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa constante do Edital.3.1.2 O início da prova deverá ocorrer em um prazo não superior a quinze minutos após o sorteio do ponto;3.1.3 A duração será de cinco horas, sendo que durante a primeira hora após o início, será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público e a anotação em papel previamente distribuído e rubricado pela Comissão Examinadora. 3.1.4 As anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, e deverão ser anexadas ao texto final. 3.1.5 A prova será realizada de forma manuscrita e à tinta. 3.1.6 As provas entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item 3.1.3, exceto quando a leitura da prova for efetivada logo após o seu término, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da Comissão;3.1.7 O candidato fará a leitura de sua prova escrita em ato público fiscalizado pelo candidato imediato na ordem de inscrição, cabendo ao primeiro fiscalizar o último.3.2 Prova Didática: Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos:3.2.1 Será pública, com duração de quarenta e cinco a cinquenta e cinco minutos.3.2.2 A não observância do tempo previsto no item 3.2.1. deste edital poderá afetar a nota a ser atribuída ao candidato, tendo efeito meramente classificatório. 3.2.3 Da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, será sorteado um ponto único para todos os candidatos vinte e quatro horas antes do início da primeira apresentação. 3.2.4 No decorrer do período de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou Prova do Concurso que envolva a presença dos candidatos.3.2.5 Os candidatos somente poderão acompanhar as apresentações posteriores à dele. 3.2.6 Haverá gravação da prova didática. 3.2.7 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio, realizado ao final de cada apresentação. 3.2.8 O horário de início e de término da Prova Didática de cada candidato deverá ser consignado em ata.3.2.9 Todos os sorteios deverão ser realizados de forma pública.3.3 Exame de Títulos e Currículo: Deverá ser realizado como etapa posterior à prova de conhecimentos e somente serão examinados os títulos e currículos dos candidatos aprovados nas etapas anteriores.3.3.1 No dia determinado para a realização da prova escrita, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora 01 (uma) cópia do Documento Oficial de Identidade, e, em envelope identificado e lacrado, toda a sua documentação para o exame de títulos e currículos, sendo indispensáveis: 3.3.1.1 Currículo Lattes em uma via;3.3.1.2 Documentação comprobatória dos títulos e um exemplar de cada um dos trabalhos publicados, de acordo com a ordem de apresentação no Currículo;3.3.2 É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do estipulado no item 3.3.1 deste edital.3.3.3 Admitir-se-ão como Títulos:3.3.3.1 graus e títulos acadêmicos;3.3.3.2 atividades docentes, científicas, literárias, artísticas e profissionais;3.3.3.3 funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais;3.3.3.4 produção técnica, científica, literária ou artística.4. DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO: 4.1 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem média final mínima sete, na escala de zero a dez, em cada uma das provas, exceto naquelas meramente classificatórias. 4.2 Os candidatos habilitados serão classificados pela média final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar.4.3 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, nesta ordem, ao candidato de maior idade, ao que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática, na Prova Escrita e no Exame dos Títulos e Currículo. 4.4 O resultado final do Concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, e dos inabilitados, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, imediatamente após a conclusão dos trabalhos referidos.5 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO: 5.1 O parecer da Comissão Examinadora será submetido ao Conselho Departamental da Unidade, só podendo ser recusado pelo voto de, no mínimo, dois terços do total dos seus membros, em votação por escrutínio secreto.5.1.1 Em caso de recusa do parecer final, será anulado todo o processo e, no prazo de trinta dias, abertas novas inscrições.5.1.2 Das decisões do Conselho Departamental, incluindo o resultado do concurso, serão informados todos os candidatos, através de Edital publicado na página da Universidade na *internet*. 5.2 Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão homologar o resultado final do Concurso. 5.3 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU. 6. DO RECURSO E SEU JULGAMENTO: 6.1 Do resultado do Concurso, caberá, no prazo de dez dias, contados da data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Unidade, recurso exclusivamente de nulidade, sob estrita arguição de ilegalidade, ao Conselho Universitário.6.2 O Conselho Universitário será convocado, em regime de urgência, para julgamento do recurso.6.3 No caso de ocorrer anulação do Concurso, no prazo máximo de trinta dias serão abertas novas inscrições.7. DA INVESTIDURA NO CARGO: 7.1 O Candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse o Título correspondente à Classe do Magistério objeto do Concurso, da seguinte forma: Professor Assistente: Título de Bacharel em Serviço Social e Título de Mestre ou Doutor em Serviço Social, obtido na forma da lei ou revalidado na área de conhecimento especificada no Edital. 7.1.1 Caso haja dúvidas ou o título apresentado no ato da posse tenha sido obtido após a emissão do Parecer Final



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 43

01 de outubro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

da Comissão Examinadora e, por isso, não tenha sido por ela examinado, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembléia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso. 7.2. Além do disposto no item 7.1, o candidato aprovado e nomeado deverá: 7.2.1 Estar quite com os cofres públicos. 7.2.2 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: 7.2.2.1 Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem. 7.2.2.2 Praticar advocacia administrativa. 7.2.3 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses: 7.2.3.1 Crime contra a administração pública. 7.2.3.2 Improbidade administrativa. 7.2.3.3 Aplicação irregular de dinheiro público. 7.2.3.4 Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional. 7.2.3.5 Corrupção. 7.2.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90. 7.2.5 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares. 7.2.6 Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, se exigido, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo. 7.2.7 Possuir Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP. 7.2.8 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo. 7.2.9 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial da Instituição, para o exercício do cargo. 7.2.10 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Instituição a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado. 7.2.11 No ato da posse o candidato aprovado deverá apresentar os documentos para efetivação constantes no site: [www.ufop.br](http://www.ufop.br), link concursos públicos/documentos para efetivação. 7.2.12 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim. 7.2.13 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 8.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei. 8.2 O candidato aprovado, quando convocado para nomeação, poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. 8.3 É de responsabilidade do candidato aprovado no concurso manter atualizado na UFOP seu endereço, por um período de até 02 (dois) anos, após a publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União. 8.4 Quaisquer informações complementares a este Edital serão divulgadas no endereço [www.concurso.ufop.br](http://www.concurso.ufop.br). 8.5 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União. 8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 8.7 De todos os atos e reuniões do Concurso, serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas. 8.8 Todo o expediente do Concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, da Secretaria do Departamento interessado, disponibilizando-se aos candidatos, para devolução, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do concurso. 8.9 A Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, do respectivo Departamento, será responsável pelo expediente geral do Concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda a assistência à Comissão Examinadora. 8.10 Esgotado *in albis* o prazo recursal, o Diretor da Unidade fará organizar o processo do qual constarão cópias dos atos essenciais do Concurso e encaminhá-lo-á à Pró-Reitoria de Administração, com indicação do candidato ou candidatos classificados para provimento da(s) vaga(s) da Carreira do Magistério em concurso. 8.11 O candidato habilitado na forma desta norma será convocado, pela Instituição, para assumir o cargo, de acordo com a legislação vigente. 8.12 As funções previstas por esta norma para o Conselho Departamental das Unidades serão exercidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quando se tratar das vagas para os Departamentos isolados. 8.13

Página 15 de 17



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 43

01 de outubro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

Todas as planilhas de todos os candidatos deverão permanecer nos autos do processo administrativo referente ao concurso. 8.14 A UFOP reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações. 8.15 O presente Edital e a Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, que aprovou o Regulamento para Seleção e Admissão do Pessoal Docente na UFOP podem ser obtidos na Internet [www.ufop.br](http://www.ufop.br), no item concursos públicos. 8.16 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Universitário. Sônia de Fátima Passos, Chefe da Área de Provimento e Movimentação de Pessoal.

## AUTORIZAÇÃO nº. 001/2010

Nos termos da Resolução CUNI nº. 779, alterada pela Resolução CUNI nº. 1.150, considerando a solicitação para realização de evento em imóvel nº. 01/2010, AUTORIZO os moradores da "República Vira Saia" a realizar a festa denominada "Pedra, Papel e Tesoura", no dia 23 de setembro de 2010, conforme projeto a mim apresentado. Ouro Preto, 22 de setembro de 2010. André Luís dos Santos Lana, Pró-reitor de Administração.

## Atos da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento - PROPLAD

### PORTARIA PROPLAD Nº 008, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010.

O Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando: O disposto no artigo 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; o disposto no artigo 15 da Resolução CUNI nº 733, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório bem como sobre a avaliação para concessão da estabilidade do servidor técnico-administrativo em educação do quadro de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto; o processo interno nº 5029/2008-0.R e s o l v e : Art. 1º - Constituir uma Comissão de Avaliação composta pelos servidores João Bosco Favaro, Luiz Fernando Loureiro Ribeiro e Antônio Tomaz Patrono, para, sob a presidência do primeiro, avaliar o desempenho em estágio probatório do (a) servidor (a) Ana Cristina Neto Barbosa. Art. 2º A Comissão de Avaliação terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para fazer as avaliações e encaminhar os relatórios à Coordenadoria de Gestão de Pessoas. Prof. Dr. Luiz Fernando Loureiro Ribeiro, Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento/ UFOP.

## Atos da Pró-Reitoria de Projetos Especiais - PRPE

### PORTARIA PRPE Nº. 005, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010

O Pró-Reitor Extraordinário de Projetos Especiais da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso e competência de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 124, de 05 de março de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 17/03/2009 e Considerando que a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação possui comissão própria para avaliação do mérito de participações em eventos de docentes e discentes conforme portaria PROPP nº 1 de 1º Junho de 2010, RESOLVE: Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria PRPE Nº 003, de 23 de Agosto de 2010 e a Portaria PRPE Nº 004, de 17 de setembro de 2010, Art. 2º Encaminhar o processo à PROPP para avaliação e seleção dos discentes e docentes candidatos ao Programa "Top Espanha Santander Universidade – Ano 2010" Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 20 de Setembro de 2010. Prof. Dr. Carlos Frederico Marcelo da Cunha Cavalcanti Pró-Reitor Extraordinário de Projetos Especiais da UFOP.

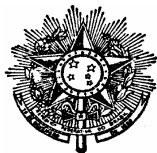
## Atos da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD

### PORTARIA CPPD No. 044 DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

O Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto no artigo 06º da Resolução CUNI nº 760, 28/08/2006. Resolve: Art. 1o – Constituir uma Comissão Especial composta pelos professores Gilberto Fernandes (DECIV/EM), Paulo Marcos de Barros Monteiro (DECAT/EM), Ricardo Pinheiro Domingues, (DECIV/EM), para, sob a presidência do

Página 16 de 17





Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 43

01 de outubro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

primeiro emitir parecer sobre a pertinência do pedido de progressão vertical para Classe de Associado, bem como verificar a comprovação das atividades listadas pelo docente Frederico da Silva Reis. (DEMAT/ICEB). Art. 2º – A Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer à CPPD. Art. 3º - Torna sem efeito a Portaria nº 035/17/05/2010 Prof. Bruno Camilotto Arantes, Presidente em exercício da CPPD.

## PORTARIA CPPD No. 045 DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

O Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto no artigo 06º da Resolução CUNI nº 760, 28/08/2006. Resolve: Art. 1º – Constituir uma Comissão Especial composta pelos professores Carla Penido Serra (DEFAR/EF), Hélio Lopes da Silva (DEFIL/IFAC), Kesia Diego Quintaes, (DENC S), para, sob a presidência do primeiro emitir parecer sobre a pertinência do pedido de progressão vertical para Classe de Associado, bem como verificar a comprovação das atividades listadas pela docente Imaculada Maria Guimarães Kangussu. (DEFIL/IFAC). Art. 2º – A Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer à CPPD. Prof. Bruno Camilotto Arantes, Presidente em exercício da CPPD.

## Atos do Centro de Convenções

### CONTRATOS:

Espécie: Contrato de Cessão Onerosa que entre si celebram a Fundação de Rádio e Televisão Ouro Preto e a Sra. Luzia Helena Carvalho – Processo nº 002/2010. Objeto: Realização do evento Encontro Nacional de Malária. Vigência: 2/10/2010 a 6/10/2010. Data de Assinatura: 27/09/2010. Assinam: Feop: Prof. Rogelio Lopes Brandão. Evento : Sra. Luzia Helena Carvalho

Espécie: Contrato de Cessão Onerosa que entre si celebram a Fundação de Rádio e Televisão Ouro Preto e o Sr. Jacyntho José Lins Brandão – Processo nº 008/2010. Objeto: Realização do evento I Congresso Brasileiro de Retórica. Vigência: 27/09/2010 a 30/09/2010. Data de Assinatura: 17/09/2010. Assinam: Feop: Prof. Rogelio Lopes Brandão. Evento : Sr. Jacyntho José Lins Brandão

Espécie: Contrato de Cessão Onerosa que entre si celebram a Fundação de Rádio e Televisão Ouro Preto e a empresa ISMP Brasil – Instituto para Práticas Seguras no Uso de Medicamentos – Processo nº 013/2010. Objeto: Realização do evento III Fórum Internacional sobre Segurança do Paciente: Erros de Medicação. Vigência: 21/09/2010 a 23/09/2010. Data de Assinatura: 22/09/2010 Assinam: Feop: Prof. Rogelio Lopes Brandão. Evento : Sr. Mário Borges Rosa.

**\*\* Fim da publicação \*\***